**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**

**GABINETE DA REITORIA - GR**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518024 - http://www.ufscar.br

Ofício nº 327/2020/GR

São Carlos, 26 de novembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor

Ministro da Educação

Prof. Dr. Milton Ribeiro

Esplanada dos Ministérios, Bl. "L" - 8º Andar

E-mail:[redacted]@mec.gov.br

**Assuntos:**

1. **Encaminha nova Lista Tríplice, em substituição à encaminhada no Of. 229/2020/GR UFSCar.**
2. **Informa situação da ação judicial 5001619-42.2020.4.03.6115 da 2ª Vara Federal de São Carlos.**
3. **Encaminha informações e documentação complementares, para subsidiar a análise do processo.**

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Considerando o desenrolar da ação judicial 5001619-42.2020.4.03.6115 (Anexo 14) em trâmite perante a 2ª Vara Federal de São Carlos, o Conselho Universitário da UFSCar - ConsUni, em reunião extraordinária realizada em 06/11/2020, decidiu anular o processo eleitoral que resultou na lista tríplice encaminhada ao Ministério da Educação – MEC em 01/19/2020, através do Ofício 229/2020/GR UFSCar, e realizar novo processo eleitoral (Ato Administrativo ConsUni Nº 78, de 06 de novembro de 2020, Anexo 1). Na ocasião o ConsUni também aprovou Resolução para reger o novo processo (Resolução ConsUni Nº 34, de 06/11/2020, Anexo 2), convocou Colégio Eleitoral para o dia 18/11/2020, e expediu Edital de convocação de interessados em apresentar candidaturas (Anexo 3, Ato Administrativo ConsUni Nº 77, de 06 de novembro de 2020, e Anexo 4 Edital).

Na sessão do Colégio Eleitoral de 18/11/2020 não foi verificada presença efetiva mínima de 70% de docentes, como exigido na Resolução CONSUNI Nº 34/2020, e por isso foi convocada nova sessão para o dia 23/11/2020. Na sessão do dia 23/11/2020, verificado o quórum e a presença efetiva mínima de 70% de docentes, procedeu-se a votação para elaboração de listas tríplices entre os candidatos que prévia e livremente desejaram se inscrever para o pleito. Foram apresentadas 4 (quatro) candidaturas ao cargo de Reitor e 4 (quatro) ao de Vice-Reitor, sendo todas as candidaturas habilitadas pela Mesa Eleitoral. Procedida a votação, foram elaboradas as listas tríplices com os 3 (três) candidatos mais votados (Anexo 5, Ata da Mesa Eleitoral, Anexo 6 Ata do Colégio Eleitoral, Anexo 7 - Lista de presença no Colégio Eleitoral).

**Nova Lista Tríplice**

Assim, em substituição ao encaminhado no Of. 229/2020/GR, encaminhamos a nova Lista Tríplice para o cargo de Reitor:

- 1º lugar - Prof. Dr. Adilson Jesus Aparecido de Oliveira;
- 2º lugar - Profa. Dra. Ana Beatriz de Oliveira;
- 3º lugar - Prof. Dr. Rodrigo Constante Martins.

Para conhecimento, informamos os nomes indicados para o cargo de Vice-Reitor:

- 1º lugar - Profa. Dra. Maria de Jesus Dutra dos Reis;

- 2º lugar - Prof. Dr. Ernesto Chaves Pereira de Souza;
- 3º lugar - Profa. Dra. Jeanne Liliane Marlene Michel.

Nos Anexos 8 a 12, seguem os pedidos de inscrição, declaração de aceite, curriculum vitae e documentos pessoais dos indicados.

**Situação da Ação Judicial 5001619-42.2020.4.03.6115**

A reunião do ConsUni que decidiu anular o processo eleitoral anterior, e realizar novo processo, contou com a presença e apoio do Procurador Chefe, da Procuradoria Federal Junto a UFSCar – PF/UFSCar. Complementarmente, após a elaboração da nova Lista Tríplice, solicitamos parecer por escrito da PF/UFSCar, para informar a situação atual da ação judicial 5001619-42.2020.4.03.6115 na 2ª Vara Federal de São Carlos, e fornecer orientações quanto ao encaminhamento da lista tríplice. O Parecer No. 00133/2020/CONS/PFFUFSCAR/PGF/AGU, de 25/11/2020 (Anexo 13) indicou, dentre outros:

> *37. Dessa forma, quanto ao processo judicial 5001619-42.2020.4.03.6115 em trâmite perante a 2ª Vara Federal de São Carlos, atualmente não existe nenhuma decisão judicial que impeça que as novas listas tríplices elaboradas a partir da sessão do Colégio Eleitoral de 23.11.2020 sejam devidamente encaminhadas ao Ministério da Educação.*
>
> *39. Necessário explicar ao MEC, ademais, que a decisão judicial a eles comunicada suspendia as primeiras listas, mas não as que ora serão enviadas e, bem assim, que a decisão judicial nem mais subsiste ante a perda de seu objeto, conforme reconhecido pelo próprio juízo da causa.*

**Informações e Documentação Complementares**

O Parecer No. 00133/2020/CONS/PFFUFSCAR/PGF/AGU (Anexo 13) traz um histórico objetivo de todo o processo, desde a realização da pesquisa eleitoral, elaboração da primeira lista tríplice, ação judicial e seu desenrolar. Complementarmente, encaminhamos também nos Anexos 14 a 22 os principais elementos jurídicos da ação judicial 5001619-42.2020.4.03.6115 da 2ª Vara Federal de São Carlos, conforme indicação da própria PF/UFSCar.

Destacamos aqui, ainda, trecho do Parecer No. 00133/2020/CONS/PFFUFSCAR/PGF/AGU (Anexo 13) comentando sobre a Pesquisa Eleitoral ((Anexo 23 Edital, e Anexo 24 Ato ConsUni que homologa o Edital) realizada previamente aos trabalhos do Colégio Eleitoral:

> *5. Importante consignar [...] <u>que a consulta informal (pesquisa eleitoral) não vincularia juridicamente de forma alguma o posterior processo de escolha de dirigentes e elaboração de listas tríplices a ser procedido no âmbito do Colégio Eleitoral</u>.*
>
> *8. e 9. De se observar que, embora tenha sido a consulta informal realizada de forma paritária [...] aplicando peso de 70% ao voto docente em relação às demais categorias [...]* ***o resultado em ordem de colocação das chapas não se alteraria [...].***

Colocamo-nos a disposição para fornecer informações e documentos complementares, caso se mostrem necessários, e ficamos no aguardo da nomeação pleiteada e/ou novas orientações.

Despeço-me, mui respeitosamente,

Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann
Reitora Pró-tempore

**Lista de Anexos**

**Normativas do Colégio Eleitoral**
Anexo 1 - Ato Administrativo ConsUni Nº 78, de 06 de novembro de 2020
Anexo 2 - Resolução ConsUni Nº 34, de 06/11/2020
Anexo 3 - Ato Administrativo ConsUni Nº 77, de 06 de novembro de 2020
Anexo 4 - Edital de convocação de interessados em apresentar candidaturas

**Atas e Informações sobre o Colégio Eleitoral**
Anexo 5 - Ata da Mesa Eleitoral assinada e lista de apuração dos votos
Anexo 6 - Ata do Colégio Eleitoral assinada pelos participantes
Anexo 7 - Lista de Presença com indicação da categoria de cada membro, e indicação do quantitativo de docentes, técnico-administrativos, discentes, representantes da sociedade, e total de votantes

**Documentos dos Indicados na Lista Tríplice**
Anexo 8 - Declaração de aceite dos candidatos

Anexo 9 - Curriculum vitae dos candidatos
Anexo 10 - Documentos pessoais dos indicados
Anexo 11 - Pedido de inscrição dos candidatos com diplomação e declaração do setor de pessoal, informando a posição na carreira docente dos candidatos
Anexo 12 - Formulário para dados pessoais e Termo de autorização de acesso a dados

**Parecer da PF/UFSCar**
Anexo 13 - Parecer No. 00133/2020/CONS/PFFUFSCAR/PGF/AGU, de 25/11/2020

**Documentos da Ação judicial 5001619-42.2020.4.03.6115 - 2ª Vara Federal de São Carlos**
Anexo 14 - Ação Judicial (SEI 0287152) 23112.017896/2020-56
Anexo 15 – Contestação da Ação (SEI 0287153) 23112.017896/2020-56
Anexo 16 – Decisão Liminar (SEI 0287154) 23112.017896/2020-56
Anexo 17 – Parte informa decisão do ConsUni (SEI 0287156) 23112.017896/2020-56
Anexo 18 – Solicitação de Tutela de Urgência (SEI 0287158) 23112.017896/2020-56
Anexo 19 – Decisão indeferindo tutela de urgência (SEI 0287159) 23112.017896/2020-56
Anexo 20 – Tutela de urgência incidental (SEI 0287160) 23112.017896/2020-56
Anexo 21 – Decisão indeferindo (SEI 0287161) 23112.017896/2020-56
Anexo 22 – Petição intercorrente (SEI 0287162) 23112.017896/2020-56

**Informações Complementares sobre a Pesquisa Informal, Solicitadas no Of 414/2020CGGE/DIFES/SESU/SESU_MEC**
Anexo 23 - Edital da Pesquisa Eleitoral
Anexo 24 - Ato ConsUni 52 – Homologa Edital da Pesquisa Eleitoral

Documento assinado eletronicamente por **Wanda Aparecida Machado Hoffmann**, **Reitora**, em 27/11/2020, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufscar.br/autenticacao, informando o código verificador **0288003** e o código CRC **C171D2C5**.

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.021215/2020-54 SEI nº 0288003

*Modelo de Documento: Ofício, versão de 02/Agosto/2019*